



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.308/2020

DATA: 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: “Institui a Unidade Executora Municipal – UEM para Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa dos Municípios Brasileiros – PNAFM e dá outras providências.”

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 53 da Lei Orgânica do Município;

Considerando: a adesão do município ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, com obtenção junto à Caixa Econômica Federal de recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID,

Considerando: a exigência do ROP – Regulamento Operativo do PNAFM e referido agente financeiro para existência de uma Unidade Executora Municipal - UEM para gerir o programa,

DECRETA:

Artigo 1º Fica criada, com vínculo junto à Secretaria Municipal de Administração, a Unidade Executora Municipal - UEM para implantação e execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, para um mandato de 4 (quatro) anos.

Artigo 2º Compete à Unidade a implantação e execução do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM:

I – Funcionar como Unidade Executora Municipal – UEM do programa referido no caput do artigo segundo.

II – Coordenar, Supervisionar e Auditar os projetos inseridos no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM.

III - Administrar os Recursos Financeiros e demais obrigações que forem estabelecidas no contrato de Sub-Empréstimo a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, agente financeiro da União, e demais documentos do PNAFM.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

Artigo 3º Os integrantes da Comissão manterão articulação permanente com as autoridades e demais servidores do Governo, com vistas à execução dos objetivos do Projeto.

Artigo 4º Fica determinado que os servidores do Município de Nova Esperança/PR, em especial da Secretaria de Administração, deverão prestar todo o apoio necessário à implantação do projeto.

Artigo 5º A Comissão a que se refere este Decreto será constituída de 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) Coordenador-Geral acumulando a função de Ordenador de Despesas, 01 (um) Sub-Coordenador Administrativo, 01 (um) sub-coordenador Financeiro e 01 (um) Sub-Coordenador Técnico, designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação ocorrerão por conta do Desembolso estabelecido pelo Projeto Técnico.

Artigo 6º Fica nomeado a comissão que irá compor a Unidade Executora Municipal – UEM com a seguinte formação:

Para Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas fica nomeado **Sueli Prandi Leite** – Agente de Gestão Municipal;

Para Coordenador Substituto fica nomeado **Delso Rodrigues Gomes** – Diretor da Contabilidade;

Para Sub-Coordenador Administrativo e Financeiro fica nomeado **Guilherme Vagner Fagundes Dias** – Contador;

Para Sub-Coordenador Técnico fica nomeado **Carlos Andre Tona Mouro** – Administrador;

Artigo 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS (6) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

Moacir Olivatti

Prefeito Municipal